



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESULTADO DOS RECURSOS DO PSS Nº 001/2023, Edital nº 001/2023**

A Secretaria Municipal de Educação torna público o Resultado dos Recursos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para contratação temporária de profissionais para o cargo/função de coordenador pedagógico e diretor escolar.


INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	AVLIAÇÃO DA COMISSÃO	RESULTADO
7	NADJA SALES SANTOS	A comissão reavaliou os itens: Especialização - Pós-Graduação, Formação Complementar e Experiência Profissional e constatou que a documentação está de acordo com o exigido no Edital nº 001/2023, sendo que na primeira avaliação já tinha sido pontuado nesses itens, contudo a soma total de pontos alcançados pela candidata em questão resultam em 11 (onze) pontos, sendo insuficientes para sua classificação conforme preconiza o item 5.3 do Edital nº 001/2023, onde diz que será classificado um número de candidatos(as) que atingir a pontuação mínima de 15 pontos.	<b>Recurso INDEFERIDO</b>
25	DANEKELLE RODRIGUES DIAS	"A comissão reavaliou os itens: Formação Acadêmica, Complementar e Experiência Profissional constatando que havia sido anexado no ato da inscrição 1(um) certificado na área de gestão escolar com carga horária de 200h, pontuando 5,0(cinco) pontos, além disso foram apresentados 4(quatro) certificados de cursos de extensão em áreas de gestão com carga horária mínima de 30h, pontuando 10,0 (dez) pontos, totalizando 15,0 (quinze) pontos, quanto aos documentos apresentados na fase de recurso, quais sejam experiência profissional e 3(três) certificados de curso de extensão, não merecem prosperar os argumentos da parte da solicitante, uma vez que o item 4.3.4 do Edital nº 01/2023 dispõe que o município não se responsabilizará por motivos de ordem técnica dos computadores, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim sendo, a soma total de pontos alcançados pela candidata após a reavaliação atende o que determina o item 5.3 do Edital nº 001/2023, onde diz que será classificado um número de candidatos(as) que atingir a pontuação mínima de 15 pontos.	<b>Recurso DEFERIDO PARCIALMENTE</b>
31	SANDRA BATISTA SANTOS DE JESUS	A comissão reavaliou tomando a seguinte decisão" não merecem prosperar os argumentos da parte da solicitante, uma vez que o anexo IV do Edital nº 01/2023 é claro no sentido que só seriam contabilizados pontos nas experiências profissionais exercidas nos últimos 5 (cinco) anos, diferentemente da formação acadêmica e complementar que não determina temporalidade.	<b>Recurso INDEFERIDO</b>
32	CLAUDIANA ANDRADE	"O erro ocorreu por parte da solicitante no momento do preenchimento dos dados no ato da inscrição, contudo, os documentos apresentados confirmam a necessidade de retificação do nome da candidata para Cláudia Andrade dos Santos".	<b>Recurso DEFERIDO</b>
101	IVANILCE LIMA MATOS	"A comissão reavaliou os itens: Especialização - Pós-Graduação, Formação Complementar e Experiência Profissional e constatou que a candidata enviou comprovação de experiência como professora, alcançando a pontuação de 5,0 (pontos), foi anexado a certificação de Especialização Lato Sensu, com carga horária de 360h, acrescentando 5,0 (cinco) pontos, totalizando 10,0 (dez) pontos, quanto aos documentos apresentados na fase de recurso, quais sejam 3(três) certificados de curso de extensão, não merecem prosperar os argumentos da parte da solicitante, uma vez que o item 4.3.4 do Edital nº 01/2023 dispõe que o município não se responsabilizará por motivos de ordem técnica dos computadores, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim sendo, a soma total de pontos alcançados pela candidata após a reavaliação não atende o que determina o item 5.3 do Edital nº 001/2023, onde diz que será classificado um número de candidatos(as) que atingir a p23, onde diz que será classifi	<b>Recurso INDEFERIDO</b>
110	LOUSEANE MOREIRA DIAS	"A comissão reavaliou os itens: Especialização - Pós-Graduação, Formação Complementar, Experiência Profissional e constatou que a candidata enviou comprovação de experiência como professora, alcançando a pontua e 5,0 (pontos), 12(doze) meses na função de coordenadora pedagógica, somando 6,0 (seis) pontos, totalizando 11,0 (onze) pontos, quanto aos documentos apresentados na fase de recurso, quais sejam 8(oito) certificados de curso de extensão, não merecem prosperar os argumentos da parte da solicitante, uma vez que o item 4.3.4 do Edital nº 01/2023 dispõe que o município não se responsabilizará por motivos de ordem técnica dos computadores, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim sendo, a soma total de pontos alcançados pela candidata após a reavaliação não atendem o que determina o item 5.3 do Edital nº 001/2023, onde diz que será classificado um número de candidatos(as) que atingir a pontuação mínima de 15 pontos.	<b>Recurso INDEFERIDO</b>

9	RONNIQUÉCIA MARIA CISNEIROS DOS SANTOS	"A comissão reavaliou os itens: Especialização - Pós-Graduação, Formação Complementar, Experiência Profissional e constatou que a candidata enviou comprovação de experiência como professora, alcançando a pontuação de 5,0(cinco) pontos, 1(um) certificado de especialização com carga horária de 600h, somando 5,0(cinco) pontos, 1(um) certificado de curso em Gestão Escolar com carga horária de 360h, acrescentando 5,0(cinco) pontos e 1(um) certificado de curso de extensão com carga horária de 60h, que equivale a 2,5(dois vírgula cinco) pontos, totalizando 17,5 (dezesete vírgula cinco) pontos. Assim sendo, a soma total de pontos alcançados pela candidata após a reavaliação atende o que determina o item 5.3 do Edital nº 001/2023, onde diz que será classificado um número de candidatos(as) que atingir a pontuação mínima de 15 pontos.	Recurso DEFERIDO
74	MARIA BEATRIZ DE JESUS SILVA	"A comissão reavaliou os itens: Especialização - Pós-Graduação, Formação Complementar, Experiência Profissional e constatou que a candidata enviou comprovação de experiência como professora, alcançando a pontuação de 5,0 (pontos), 1(um) certificado de mestrado, acrescentando 7,5 (sete vírgula cinco) pontos, e 1(um) curso de especialização com carga horária de 420h, somando 5,0(cinco) pontos, totalizando 17,5 (dezesete vírgula cinco) pontos. Assim sendo, a soma total de pontos alcançados pela candidata após a reavaliação atende o que determina o item 5.3 do Edital nº 001/2023, onde diz que será classificado um número de candidatos(as) que atingir a pontuação mínima de 15 pontos.	Recurso DEFERIDO
117	JOSEFA CLADIANA DA SILVA	"A comissão reavaliou os itens: Especialização - Pós-Graduação, Formação Complementar, Experiência Profissional e constatou que a candidata enviou comprovação de experiência como professora, alcançando a pontuação de 5,0 (pontos), 12(doze) meses na função de coordenadora pedagógica, somando 6,0 (seis) pontos, totalizando 11,0 (onze) pontos, quanto aos documentos apresentados na fase de recurso, quais sejam 8(oito) certificados de curso extensão com carga horário mínima de 30h, não merecem prosperar os argumentos da parte da solicitante, uma vez que o item 4.3.4 do Edital nº 01/2023 dispõe que o município não se responsabilizará por motivos de ordem técnica dos computadores, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim sendo, a soma total de pontos alcançados pela candidata após a reavaliação não atendem o que determina o item 5.3 do Edital nº 001/2023, onde diz que será classificado um número de candidatos(as) que atingir a pontuação mínima de 15 pontos.	Recurso INDEFERIDO

COMISSÃO AVALIADORA – PORTARIA Nº 1083/2022 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

  
MARIANA MACÊDO TAVARES SANTOS  
PRESIDENTE

  
GENITELINA ALVES DE SOUZA SANTOS  
MEMBRO TITULAR

  
AMANDA VIEIRA BATISTA  
MEMBRO TITULAR